

PORTARIA Nº 008, DE 24 DE JULHO DE 2008

**Revoga a Portaria CRP
16 - nº 008/2005 e
inclui os Itens IV e V
do art 3º**

O Conselho Regional de Psicologia – 16ª Região, em seu II Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente Resolução CFP nº 014/94, Resolução CFP nº 013/95 e deliberação da reunião plenária do dia 12 de Abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Os conselheiros receberão diárias sempre que:

I – participarem de atividades de representação do CRP definidas pelo Plenário e/ou Diretoria.

II – participarem de atividades de reuniões de Diretoria, Câmeras e Comissões definidas e aprovadas pelo Plenário.

Art. 2º - Define como Diária:

Local – refere-se a valores pagos a deslocamento de conselheiros a distancias de até 100 Km da sua cidade de moradia.

Diárias para dentro do estado – refere-se a valores pagos a deslocamento de conselheiros a distancias acima de 100 Km da cidade de moradia a outras localidades dentro do estado.

Diárias para fora do estado – refere-se a valores pagos para deslocamentos fora do estado do Espírito Santo.

Diárias Internacionais – refere-se a valores pagos para deslocamentos para fora do País.

Art. 3º - As atividades relacionadas no artigo anterior seguirão os seguintes critérios:

I – Os conselheiros participantes de Câmeras e Comissões receberão 1(uma) diárias para cada reunião, não podendo exceder para efeito de pagamento a 2(duas) reuniões mensais;

II – Os conselheiros da Diretoria receberão para cada reunião da Diretoria o valor de uma diária, que não poderá exceder para efeito de pagamento a 1(uma) diária por semana;

III – Os conselheiros participantes da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) receberão para cada reunião da COF o valor de 1(uma) diária, que não poderá exceder para efeito de pagamento a 1(uma) diária por semana.

IV – Os conselheiros participantes da Comissão da I Mostra Capixaba de Psicologia receberão para cada reunião da Comissão o valor de 1(uma) diária, que não poderá exceder para efeito de pagamento a 1(uma) diária por semana.

V – Os conselheiros participantes da Comissão de Ética receberão para cada reunião da COE o valor de 1(uma) diária, que não poderá exceder para efeito de pagamento a 1(uma) diária por semana.

Art. 4º - Os conselheiros receberão 1(um) jeton pela participação em cada reunião Plenária.

Art. 5º - O pagamento de diárias aos conselheiros será limitado a sua participação em 2(duas) Câmeras ou Comissões, concomitantes, sem prejuízo do que possam fazer jus em razão de outras atividades desempenhadas nos termos dos incisos I do Art. 1º e da participação de reuniões plenárias.

Parágrafo Único: O pagamento de diárias aos membros da Diretoria será limitado à sua participação em apenas 1(uma) Câmera ou Comissão, concomitante, sem prejuízo do que possam fazer jus em razão de outras atividades desempenhadas nos termos dos incisos I do Art. 1º e da participação de reuniões plenárias.

Art. 6º - As diárias terão os seguintes valores:

I – Ajuda Custo: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

II – Diária para dentro do Estado: R\$ 60,00 (sessenta reais)

III – Diária para fora do Estado: R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para diárias referentes a deslocamento para o DF.

IV – Diária Internacional: U\$ 100,00 (cem dólares)

V – Jeton: R\$ 70,00 (setenta reais)

Art. 7º - O valor referente ao jeton será de R\$ 70,00 (setenta reais).

Parágrafo Único: Caso o numero de conselheiros presentes em cada reunião plenária ultrapasse o numero máximo dos conselheiros efetivos, 9 (nove), o valor dos jetons será pago tomando-se o seu valor unitário, multiplicando-se por 9 (nove) e dividindo-se o resultado pelo número de conselheiros presentes na reunião, dentre efetivos e suplentes.

Art. 8º - O valor referente a Kilometragem rodada será de R\$0,50 (cinquenta centavos).

Art. 9º - Não serão efetuados ressarcimentos diretos com hospedagem e alimentação.

Parágrafo Único: as reservas e pagamento de hospedagens referida no *caput* deste artigo será de responsabilidade do Conselho Regional de Psicologia.

Art. 10º - Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria “ad referendum” da plenária.

Art. 11º - A presente Portaria revoga as anteriores.

Art. 12º - A presente Portaria passou a vigorar desde abril de 2008

Vitória, 24 de Julho de 2008.

Hildicéia dos Santos Affonso
Conselheira – Presidente do CRP 16

Mônica Nogueira dos Santos Vilas Boas
Conselheira – Secretário do CRP 16